

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA INTENSIVA NAS UTI II, III E IV PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)

PROCESSO SELETIVO: 033/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B-27, Sal 1303-A, Edf. Brookfield Towers, Lote Area, Cep: 74810-100, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr.º **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem, considerando:

- Expediente (anexo) encaminhado pelo CONTRATADO, pelo qual previamente o CONTRATANTE solicitou inclusão de profissional médico regulador em seu quadro de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 Mediante análise setorial, verificou-se a necessidade de inclusão de médico regulador no Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade em questão, o que levou a consequente necessidade de incremento para que se cumpra as normativas existentes nas legislações internas específicas e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Portaria MS NP 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria MS 312, de 02 de maio de 2002, Portaria MS 529, de 19 de abril de 2013, Portaria MS NP 1.559, de 19 de agosto de 2008, e Portaria MS NP 3.390, de 30 de dezembro de 2013.

1.2 Diante desse aumento da cláusula 1.1 supra e a partir da assinatura desse termo, resolvem as partes acrescentar 1 (um) médico regulador ao ajuste de forma que será incluída a cláusula 2.18 ao contrato principal, da seguinte forma:

“ 2.18 Serviços médicos no Núcleo Interno de Regulação (NIR)

- a) Coordenar o trabalho de regulação intra-hospitalar;
- b) Coordenar o trabalho de regulação intra-hospitalar;
- c) Respeitos os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- d) Atuar na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação do Estado de Goiás, com a ciência do médico assistente;
- e) Monitorar a solicitação de vagas externas, com a finalidade de realizar fluxo de transferência de pacientes;
- f) Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de

isolamentos quanto na otimização de vaga de acordo com as demandas;

g) Participar da construção e implementação de fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;

h) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno do NIR;

Parágrafo único: Na ausência do médico regulador o médico plantonista da unidade assistencial, ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas em conjunto com Enfermeiro ou Técnico de enfermagem do NIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A partir da assinatura desse termo, atualiza-se os valores do contrato principal nº 030/2022, passando a inclusão do quadro de serviços na cláusula **5.1** do contrato principal a ser regida da seguinte forma:

“5.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, conforme aferição por medição dos plantões comprovadamente realizados, pela prestação dos serviços indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste contrato, e indicados na Proposta Comercial apresentada, bem como conforme as descrições abaixo:”

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	DIARISTA			
	ESPECIALIDADE	R\$ UNITÁRIO	QTD	QTD MENSAL DE DIÁRIAS
	Generalista plantonista presencial 6 horas diárias	R\$ 1.049,50	1	Até 30
TOTAL			1	Até 30

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 030/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) que não foram objeto de alteração neste Aditivo Contratual.

Goiânia, 01 de novembro de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:4763084119
1
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.008.20458

INSTITUTO CEM

JEZIEL BARBOSA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA:
00018258107
Assinado digitalmente por FREDERICO DUTRA OLIVEIRA:00018258107
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=40619780000177, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=FREDERICO DUTRA OLIVEIRA:00018258107
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.2.0

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA 01
NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 02
NOME:
CPF:
RG:



Goiânia, 01 de Novembro de 2023.

Ao
Instituto CEM
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA – DR. WALDEMIRO DA
CRUZ – HUGO

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Avenida E nº 1470 Quadra B 29-A Lote 01 Sala 613 - Condomínio JK - Jardim Goiás - Goiânia - Goiás, CEP: 74810-030, inscrita no CNPJ/MF nº 10.015.441/0001-10, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, email: **semprevidademedicina@gmail.com**, telefone **62-98245-5779**, **Dados Bancários junto ao Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4**, apresentar:

PROPOSTA NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

1.DO OBJETO

Proposta para prestação de serviços médicos de **Núcleo Interno de Regulação – NIR**, no Hospital Estadual de Urgências de Goiânia – Dr. Waldemiro da Cruz – HUGO.

2.VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada tem validade de 30 (trinta) dias.

3.RESUMO DA PROPOSTA DE VALORES

DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD PLANTÕES	TOTAL
1 MÉDICO NUCLEO INTERNO DE REGULACAO - 6 HORAS	R\$ 1.049,50	30	R\$ 31.485,00



Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030



semprevidademedicina@gmail.com



(62) 3434-5355

Total	30	R\$ 31.485,00
--------------	-----------	----------------------

Atividades a serem desenvolvidas:

- Coordenar o trabalho de regulação intra-hospitalar;
- Respeitos os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- Atuar na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação do Estado de Goiás, com a ciência do médico assistente;
- Monitorar a solicitação de vagas externas, com a finalidade de realizar fluxo de transferencia de pacientes;
- Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização de vaga de acordo com as demandas;
- Participar da construção e implementação de fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno do NIR;

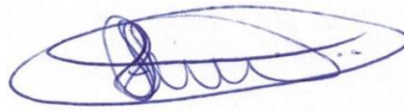
Paragrafo único: Na ausência do médico regulador o médico plantonista da unidade assistencial, ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas em conjunto com Enfermeiro ou Técnico de enfermagem do NIR.

4.DOS ENCARGOS

Estão inclusos nos **Preços** apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

A **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA** está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ocasione.





SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672
Sócio Administrador



Av. E, 1470 Sala 613 Ed. JK New Concept Business
Jardim Goiás - Goiânia
CEP: 74.810-030



semprevidamedicina@gmail.com



(62) 3434-5355